



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 824A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	3
Instituto de Previdência	4
Atos Oficiais	4
Resoluções	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.dircereis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72
Rua José de Alencar, 2325
Telefone: (17) 3694-1141
Site: www.camaradircereis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis

CNPJ 04.864.270/0001-00
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.ipremdircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 824A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.376, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis - SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 5.544,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - Setor de Saúde Geral

FUNCIONAL: 10.301.0017.2.022 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil

VALOR: R\$ 5.544,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

FONTE: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 370.000 - Implemento Piso Salarial Enfermagem

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei será integralmente coberto com recursos do excesso de arrecadação provenientes dos repasses do Fundo Nacional de Saúde da ação assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.218, de 21/09/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.297, de 13/09/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 02 de outubro de 2.023.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito do Município

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Decretos

DECRETO Nº 2.081, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023.

(Prorroga o prazo para realização do Censo Cadastral Previdenciário do quadro de servidores de cargo efetivo do município, aposentados e pensionistas, que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 2.049, de 06 de julho de 2.023).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o período determinado no artigo 3º do Decreto nº 2.049, de 06 de julho de 2.023, que instituiu o Censo Cadastral Previdenciário, para o quadro de servidores de cargo efetivo do município, aposentados e pensionistas, foi insuficiente para o seu término;

CONSIDERANDO que o sistema do "meu inss" ficou com instabilidade durante o mês de setembro, não conseguindo gerar CTC - Certidão de Tempo de Contribuição,

CONSIDERANDO a necessidade em finalizar o Censo Cadastral Previdenciário afim de efetivar os objetivos iniciais e as diretrizes traçadas no referido ato do executivo municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores Públicos Efetivos Ativos, Inativos e Pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social de Dirce Reis -SP, de que trata o artigo 3º do Decreto nº 2.049, de 06 de julho de 2.023, para até 31/10/2.023, em consonância com o Anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 02 de outubro de 2.023.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito do Município

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Kátia Alessandra Benini Boschetti

Assessora Técnica de Gabinete

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO

EVENTO	PRAZO
Início do prazo para realização do Censo Cadastral Previdenciário	01/08/2.023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 824A

Página 3 de 4

Término do Prazo para Realização do Censo	31/10/2.023
Validação de dados pelo IPREM de Dirce Reis	23/11/2.023
Notificação de suspensão de remuneração/proventos para servidores e beneficiários que não realizaram o censo	A partir de 01/12/2.023
Suspensão da remuneração/proventos para servidores ou beneficiários que não realizarem o censo (até sua regularização)	01/01/2.024 a 29/02/2.024

DECRETO Nº 2.082, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023.

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial autorizado pela Lei nº 1.376, de 02 de outubro de 2.023, no valor de R\$ 5.544,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - Setor de Saúde Geral

FUNCIONAL: 10.301.0017.2.022 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil

VALOR: R\$ 5.544,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

FONTE: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 370.000 - Implemento Piso Salarial Enfermagem

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º deste decreto será integralmente coberto com recursos do excesso de arrecadação provenientes dos repasses do Fundo Nacional de Saúde da ação assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 02 de outubro de 2.023.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito do Município

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

Adolescente - CMDCA

EDITAL Nº 13/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIRCE REIS/SP.

"DIVULGA A APURAÇÃO DOS VOTOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIRCE REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A COMISSÃO ELEITORAL (Designada pela Resolução n.º 002 de 31 de março de 2.023) do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIRCE REIS - CMDCA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 452 de 11 de agosto de 2.005 e suas alterações posteriores, pela Resolução n.º 001 de 31 de março de 2.023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dirce Reis - CMDCA e, considerando as disposições na Resolução n.º 231 de 28 de dezembro de 2.022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, após deliberação da Comissão Eleitoral/Organizadora e em estrito cumprimento ao Edital n.º 01/2023, das Eleições para o Conselho Tutelar do Município, TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA APURAÇÃO DOS VOTOS DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DIRCE REIS** na forma que segue, para conhecimento de toda comunidade e, considerando que os candidatos, presentes na apuração dos votos, manifestaram a plena concordância com a apuração, constando-se em ata, assinada por todos os presentes, que nada tinham a impugnar quanto ao Resultado (Apuração dos Votos), o presente, é expedido para que, os cidadãos possam, nos termos da Resolução n.º 001/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, se for o caso, apresentar **IMPUGNAÇÃO** à Apuração dos Votos e consequente Resultado, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do presente, ressaltando que a Ata da Eleição, da Apuração e da Proclamação do Resultado, foi devidamente divulgado no Diário Oficial do Município, Edição n.º 824, de 02 de outubro de 2.023, razão pelo qual, o presente, divulga tão somente o Resultado Final.

I - DA APURAÇÃO (TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS) POR CANDIDATO:

1. Apurados os votos de todas as Seções, confirmou-se o comparecimento de 737 (setecentos e trinta e sete) eleitores e o total de 2.705 (dois mil setecentos e cinco) votos válidos, sendo que a totalização dos votos ficou assim distribuída:

- 1.1. A candidata Aparecida Penachioni (n. 11) recebeu 249 (duzentos e quarenta e nove) votos;
- 1.2. A candidata Fernanda Carla Martins (n. 43) recebeu 86 (oitenta e seis) votos;
- 1.3. A candidata Francesli Pedro Godoy (n. 15) recebeu 240 (duzentos e quarenta) votos;
- 1.4. O candidato Ivair Aparecido Zanardi (n. 22)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 824A

Página 4 de 4

- recebeu 256 (duzentos e cinquenta e seis) votos;
- 1.5. A candidata Jaqueline da Silva Guimarães (n. 55) recebeu 265 (duzentos e sessenta e cinco) votos;
- 1.6. O candidato Marcelo Dias dos Santos (n. 18) recebeu 201 (duzentos e um) votos;
- 1.7. A candidata Noeli Aparecida Quirola de Lima (n. 25) recebeu 327 (trezentos e vinte e sete) votos;
- 1.8. A candidata Rosa Aparecida Crepaldi da Silva (n. 17) recebeu 130 (cento e trinta) votos;
- 1.9. A candidata Rosa Maria Florêncio (n. 33) recebeu 340 (trezentos e quarenta) votos;
- 1.10. A candidata Roseli Aparecida Barboza Machado (n. 77) recebeu 298 (duzentos e noventa e oito) votos;
- 1.11. A candidata Rosicler Cristina Frederico Paes (n. 44) recebeu 241 (duzentos e quarenta e um) votos e;
- 1.12. A candidata Sheila Cristina Silveira (n. 13) recebeu 72 (setenta e dois) votos.

II - DA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO.

- 1.1. A impugnação quanto à apuração dos votos (Resultado das eleições) deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Dirce Reis, sito a Rua Catulo da Paixão Cearense, n.º 415, Centro, neste município, das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias à contar da publicação do presente Edital.

Dirce Reis/SP, 02 de outubro de 2.023.

WENDEL CARLOS FRIOZI GRIGOLIN

Presidente da Comissão Eleitoral. Resolução n.º
002/2023 - CMDCA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO IPREM Nº 07, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.023

(Prorroga o prazo de execução do Censo Cadastral Previdenciário de que trata o parágrafo único do artigo 1º da Resolução IPREM nº 04, de 06 de julho de 2.023, que especifica).

CAMILA RENATA BERNARDINO DOMINGOS,
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Municipal,
no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de execução do Censo Cadastral Previdenciário, para o quadro de servidores de cargo efetivo do município, aposentados e pensionistas, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.049, de 06 de julho de 2.023, alterado pelo Decreto nº 2.081, de 02 de outubro de 2.023,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para realização do Censo Cadastral Previdenciário do servidor ativo, inativo e pensionista de que trata o parágrafo único do artigo 1º da Resolução IPREM nº 04, de 06 de julho de 2.023, para até 31/10/2.023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dirce Reis, SP, 02 de outubro de 2.023.

CAMILA RENATA BERNARDINO DOMINGOS

Diretora-Presidente

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente na
data supra:

Ana Paula Pedrini Machado

Diretora-Executiva



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: c757-8ff7-dfb0-10d3

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Dirce Reis (SP), Edição nº 824A, ano V, veiculado em 02 de outubro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS VISONA (CPF ***796118**) em 02/10/2023 às 16:48:02 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c757-8ff7-dfb0-10d3>